



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 431

00148

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008

Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008

Autor: Deputado Gonzaga Patriota

N.º Prontuário: 143

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao § 1º, do art. 3º, da Lei n.º 9.654, de 1998, constante no art. 58 da Medida Provisória n.º 431, a seguinte redação:

"Art. 58

Art. 3º

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso."

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 20/05/2008 às 16:52
FABIO /Matr.: _____

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares, o qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.



Assinatura